



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Várzea Grande
Departamento de Ensino

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO (CAD) DO CAMPUS VÁRZEA GRANDE

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento estabelece a criação, as atribuições e o funcionamento do Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT, Campus Várzea Grande.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO (CAD)

Art. 2º O Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) de que trata o presente Regulamento é o órgão vinculado ao Colegiado de Departamento de Ensino, sendo responsável pela supervisão e acompanhamento sobre quaisquer matérias de cunho didático e pedagógico que envolvam a execução e o cumprimento do currículo no que concerne à ementa e conteúdo programático aprovados no Projeto Pedagógico de todos os cursos de ensino médio integrado do IFMT - Campus Várzea Grande.

Art. 3º O Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) deverá se articular com o Departamento/Diretoria de Ensino e Coordenações de Curso.

Art. 4º O Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) possui função consultiva, normativa e de planejamento didático e pedagógico do ensino, com composição, competências e funcionamento definidos e disciplinados neste Regulamento.

Art. 5º O Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) será constituído por:

- I presidente, que será o Chefe de Ensino;
- II os coordenadores dos cursos de ensino médio integrado;
- III um representante docente do núcleo comum, em efetivo exercício;
- IV um representante docente do núcleo profissionalizante, em efetivo exercício;
- V dois representantes discentes de cada turma do ensino médio integrado, que apresentem os maiores coeficientes de rendimento de suas respectivas turmas e que não tenham recebido medida disciplinar média, grave ou gravíssima;

VI dois representantes do corpo técnico, especialista em assuntos pedagógicos, indicado pela Direção de Ensino/Chefe do Departamento de Ensino.

Art. 6º Caberá à Direção Geral do *Campus* expedir o ato de designação do Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD).

Art. 7º A duração do mandato dos membros do Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) será de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da portaria.

Art. 8º O membro que desejar se afastar para capacitação ou quaisquer outros motivos, deverá comunicar ao presidente do Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) por escrito, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que se possa proceder a recomposição do Colegiado.

Parágrafo Único – O membro que solicitar afastamento só estará isento das responsabilidades para com o Colegiado 30 (trinta) dias a contar de sua comunicação oficial.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO (CAD)

Art. 9º Compete ao Colegiado de Acompanhamento Didático (CAD) analisar, avaliar e aprovar sobre quaisquer matérias de cunho acadêmico e pedagógico que envolvam a execução e o cumprimento do currículo delimitados ao conjunto de componentes curriculares/disciplinas no que concerne à ementa e conteúdo programático aprovados no Projeto Pedagógico de Curso – PPC e da Base Curricular dos cursos de ensino médio integrado.

- a) Analisar, avaliar e supervisionar o fiel cumprimento e execução do currículo e das atividades programadas de cada curso;
- b) Acompanhar, avaliar a qualidade da execução do currículo e das atividades programadas de cada curso em cada área de atuação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O presente Regulamento poderá ser modificado mediante proposta conjunta de pelo menos 02 (dois) Coordenadores de Curso ou por maioria simples do Colegiado de Departamento de Ensino mediante convocação de todos os Coordenadores de Curso e equipe pedagógica do *Campus*.

Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado de Departamento de Ensino deliberar sobre as proposições e os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 11º O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pela Direção-Geral do *Campus* através da emissão de portaria específica.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2019.